



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 657 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

“DISPÕE SOBRE OS FERIADOS NACIONAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026, DEFINE OS PONTOS FACULTATIVOS NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO /AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os feriados nacionais declarados pelas Leis Federais nº 662, de 6 de abril de 1949, e nº 6.802, de 30 de junho de 1980;

CONSIDERANDO os feriados civis, religiosos e pontos facultativos de que trata a Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

CONSIDERANDO os feriados estaduais instituídos pelas Leis Estaduais nº 5.508, de 7 de julho de 1993, nº 5.509, de 7 de julho de 1993, nº 5.724, de 1º de agosto de 1995, e nº 7.530, de 8 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 106.093, de 29 de dezembro de 2025, que estabelece os feriados e pontos facultativos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Alagoas para o exercício de 2026;

CONSIDERANDO os feriados municipais de 19 de março, em homenagem a São José, Padroeiro do Município, e 21 de setembro, em comemoração à Emancipação Política do Município de Olho d'Água do Casado ,

DECRETA:

Art. 1º São feriados e pontos facultativos no ano de 2026, para cumprimento pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal do Poder Executivo de Olho d'Água do Casado /AL, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 1º de janeiro – Confraternização Universal (feriado nacional);

II – 2 de janeiro – ponto facultativo;



- III – 16 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
- IV – 17 de fevereiro – Carnaval (ponto facultativo);
- V – 18 de fevereiro – Quarta-Feira de Cinzas (ponto facultativo);
- VI – 19 de março – São José, Padroeiro do Município (feriado municipal);
- VII – 2 de abril – Quinta-Feira Santa (ponto facultativo);
- VIII – 3 de abril – Sexta-Feira da Paixão (ponto facultativo);
- IX – 20 de abril – ponto facultativo;
- X – 21 de abril – Tiradentes (feriado nacional);
- XI – 1º de maio – Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- XII – 4 de junho – Corpus Christi (ponto facultativo);
- XIII – 5 de junho – ponto facultativo;
- XIV – 24 de junho – São João (feriado estadual);
- XV – 29 de junho – São Pedro (feriado estadual);
- XVI – 7 de setembro – Independência do Brasil (feriado nacional);
- XVII – 16 de setembro – Emancipação Política de Alagoas (feriado estadual);
- XVIII – 21 de setembro – Emancipação Política de Olho d'Água do Casado (feriado municipal);
- XIX – 12 de outubro – Nossa Senhora Aparecida (feriado nacional);
- XX – 28 de outubro – Dia do Servidor Público (ponto facultativo);
- XXI – 2 de novembro – Finados (feriado nacional);
- XXII – 15 de novembro – Proclamação da República (feriado nacional);
- XXIII – 20 de novembro – Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra (feriado nacional);
- XXIV – 30 de novembro – Dia Estadual do Evangélico (feriado estadual);
- XXV – 8 de dezembro – Nossa Senhora da Conceição (ponto facultativo);
- XXVI – 24 de dezembro – Véspera de Natal (ponto facultativo);
- XXVII – 25 de dezembro – Natal (feriado nacional);
- XXVIII – 31 de dezembro – Véspera do Ano Novo (ponto facultativo).

Art. 2º Excluem-se deste Decreto os serviços essenciais e indispensáveis, cujas atividades não podem sofrer interrupção, tais como saúde, socorros urgentes, guarda municipal, limpeza urbana e outros definidos pelos respectivos órgãos, ficando a cargo dos responsáveis as convocações necessárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Olho d'Água do Casado /AL, 30 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO BEZERRA DA SILVA
Prefeito



Addonys José Palmeira dos Santos

Secretário Municipal de Administração

Decreto registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento, aos 30 de dezembro de 2025.